



PESTICIDAS A
PESQUISAR EM
ÁGUAS
DESTINADAS AO
CONSUMO
HUMANO- 2018 -

Ao abrigo do
Decreto-Lei nº
306/2007, de 27 de
agosto

DSMDS/DGAPF

PESTICIDAS A PESQUISAR EM ÁGUAS DESTINADAS AO CONSUMO HUMANO

- 2018 -

(Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto)

Lisboa
2017

I. NOTA INTRODUTÓRIA

A pesquisa de pesticidas em águas destinadas a consumo humano está, presentemente, regulada pelo Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, o qual estabelece o regime da qualidade da água destinada ao consumo humano e procede à revisão do Decreto-Lei n.º 243/2001, de 05 de setembro, que transpõe para o ordenamento jurídico interno a Directiva n.º 98/83/CE, do Conselho, de 03 de novembro. Tem por objectivo proteger a saúde humana dos efeitos nocivos resultantes de contaminação da água para consumo humano e assegurar a disponibilização, tendencialmente universal de água salubre, limpa e, desejavelmente, equilibrada na sua composição.

Nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, as entidades gestoras de sistemas de abastecimento público devem disponibilizar água devidamente controlada, em qualidade e, também, água em quantidade que satisfaça as necessidades básicas da população na sua área geográfica de influência. Compete-lhes, ainda, garantir que a água destinada ao consumo humano seja equilibrada na sua composição, limpa e salubre, em particular, quanto à ausência de microrganismos patogénicos, macro parasitas e substâncias potencialmente perigosas para a saúde humana.

Em particular, no que diz respeito aos pesticidas, as entidades gestoras devem controlar aqueles cuja presença seja provável numa determinada zona de abastecimento, tendo em conta a localização das suas origens de água.

Cabe à Direção-Geral de Alimentação e Veterinária a competência para fixar, até 31 de julho de cada ano, os pesticidas a serem controlados no ano seguinte e os períodos mais adequados para a sua pesquisa pelas entidades gestoras, devendo o procedimento para tal ser realizado em articulação com as administrações das regiões hidrográficas (abreviadamente, designadas por ARH), as Direções Regionais de Agricultura e Pescas e com a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), enquanto autoridade competente para a qualidade água destinada ao consumo humano.

O presente documento publica a lista de pesticidas a pesquisar no ano de 2018, estando organizado para cada área de influência das várias Direções Regionais de Agricultura e Pescas e encontra-se disponível no sítio de internet da ERSAR em www.ersar.pt e no sítio de internet da DGAV (www.dgav.pt ou www.dgv.min-agricultura.pt).

II. SELEÇÃO DE PESTICIDAS PARA PESQUISA EM ÁGUAS DESTINADAS AO CONSUMO HUMANO

Como referido, a seleção de pesticidas a pesquisar nas águas destinadas a consumo humano depende da sua presença possível ou provável nas águas utilizadas para a produção de água potável e é estabelecida tendo em conta critérios de risco associados à utilização (quantitativos utilizados) do pesticida em particular, mas também, e mais importante, as suas propriedades físicas e químicas, que são determinantes para a previsão do seu destino e comportamento nos diversos compartimentos ambientais, em particular, solo e águas superficiais e subterrâneas. Esta seleção é, portanto, baseada num largo conjunto de estudos técnicos e científicos que permitem antever a persistência, a mobilidade e a biodisponibilidade para a degradação do pesticida e dos seus metabolitos ou produtos de degradação/reacção relevantes do ponto de vista da saúde humana.

Na seleção dos pesticidas a pesquisar para cada ano são ainda considerados os resultados analíticos de campanhas anteriores de determinação da qualidade das massas de água derivada de programas de monitorização implementados no território nacional, e, bem assim, os resultados de anteriores programas de controlo realizados no âmbito do D.L. n.º 306/2007.

Este trabalho tem como consequência a revisão anual da Lista de pesticidas a pesquisar face à inclusão ou retirada de pesticidas.

Face à recente discussão pública associada aos produtos fitofarmacêuticos contendo glifosato e, pese embora este pesticida não preencha a totalidade de critérios estabelecidos para a seleção de pesticidas a pesquisar em águas destinadas a consumo humano, nomeadamente no que diz respeito ao seu destino e comportamento no solo e ao seu potencial de mobilidade, recomenda-se a sua pesquisa, pelo menos uma vez por ano e no âmbito dos programas de controlo operacional, na água bruta provenientes de cada origem de água superficial destinada à produção de água para consumo humano. Nos casos em que o glifosato seja detetado e quantificado acima de 0,10 µg/l deve ser repetida a pesquisa do glifosato na água bruta e na água tratada, em amostras colhidas após 3 meses desde a primeira pesquisa. Estes resultados devem ser comunicados à ERSAR e, ainda, para a morada eletrónica controlo.aguas@dgav.pt.

26 de julho de 2017

III. PESTICIDAS A PESQUISAR EM ÁGUAS DESTINADAS A CONSUMO HUMANO POR DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS, EM 2018

1. DIREÇÃO REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS DO NORTE

1.1 - Alto Minho

Concelhos: Arcos de Valdevez, Caminha, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira

Substâncias ativas: alacoloro, bentazona, clorpirifos, diurão, imidaclopride, terbutilazina e desetilterbutilazina

1.2 - Baixo Minho

Concelhos: Amares, Barcelos, Braga, Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Esposende, Fafe, Guimarães, Mondim de Basto, Póvoa de Lanhoso, Ribeira de Pena, Santo Tirso, Terras de Bouro, Trofa, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão, Vila Verde e Vizela

Substâncias ativas: alacoloro, bentazona, clorpirifos, diurão, imidaclopride, terbutilazina e desetilterbutilazina

1.3 - Área Metropolitana do Porto e Baixo Douro

Concelhos: Arouca, Espinho, Gondomar, Maia, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Porto, Póvoa de Varzim, Santa Maria da Feira, S. João da Madeira, Vale de Cambra, Valongo, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia

Substâncias ativas: alacoloro, bentazona, clorpirifos, diurão, imidaclopride, terbutilazina e desetilterbutilazina

1.4 - Sousa e Ribadouro

Concelhos: Amarante, Baião, Castelo de Paiva, Cinfães, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes, Penafiel e Resende

Substâncias ativas: alacoloro, bentazona, clorpirifos, diurão, imidaclopride, MCPA, ometoato, terbutilazina e desetilterbutilazina

1.5 - Nordeste

Concelhos: Alfândega da Fé, Bragança, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Vimioso e Vinhais

Substâncias ativas: imidaclopride, MCPA, ometoato, terbutilazina e desetilterbutilazina

1.6 - Alto Trás-os-Montes

Concelhos: Boticas, Chaves, Montalegre, Murça, Vila Pouca de Aguiar e Valpaços

Substâncias ativas: alacloro e MCPA.

1.7 - Douro e Távora

Concelhos: Alijó, Armamar, Lamego, Mesão Frio, Moimenta da Beira, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Sernancelhe, Tabuaço, Tarouca e Vila Real

Substâncias ativas: clorpirifos, diurão, imidaclopride, MCPA, terbutilazina e desetilterbutilazina

1.8 - Douro Superior

Concelhos: Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Penedono, São João da Pesqueira, Torre de Moncorvo, Vila Flor e Vila Nova de Foz Coa

Substâncias ativas: clorpirifos, diurão, imidaclopride, MCPA, terbutilazina e desetilterbutilazina

2. DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS DO CENTRO

2.1 - Zona do Dão e Lafões

Concelhos: Aguiar da Beira, Carregal do Sal, Castro Daire, Mangualde, Mortágua, Nelas, Oliveira de Frades, Penalva do Castelo, Santa Comba Dão, Sátão, S. Pedro do Sul, Tondela, Vila Nova de Paiva, Viseu e Vouzela

Substâncias ativas: alacloro, clorpirifos, diurão, imidaclopride, MCPA, terbutilazina e desetilterbutilazina

2.2 - Zona do Baixo Vouga e Litoral

Concelhos: Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Aveiro, Batalha, Cantanhede, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Estarreja, Figueira da Foz, Ílhavo, Leiria, Marinha Grande, Mealhada, Mira, Montemor-o-Velho, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Pombal, Porto de Mós, Sever do Vouga, Soure e Vagos

Substâncias ativas: alacloro, bentazona, clorpirifos, diurão, imidaclopride, MCPA, terbutilazina e desetilterbutilazina

2.3 - Zona de Pinhal e Beira Serra

Concelhos: Alvaiázere, Ansião, Arganil, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Miranda do Corvo, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penacova, Penela, Tábua e Vila Nova de Poiares

Substâncias ativas: diurão, terbutilazina e desetilterbutilazina

2.4 - Nordeste da Beira

Concelhos: Figueira de Castelo Rodrigo, Meda, Pinhel e Trancoso

Substâncias ativas: --

2.5 - Serra da Estrela

Concelhos: Celorico da Beira, Fornos de Algodres, Gouveia e Seia

Substâncias ativas: --

2.6 - Raia Norte

Concelhos: Almeida, Guarda, Manteigas e Sabugal

Substâncias ativas: --

2.7 - Cova da Beira

Concelhos: Belmonte, Covilhã e Fundão

Substâncias ativas: clorpirifos, diurão, imidaclopride, ometoato, terbutilazina e desetilterbutilazina

2.8 - Raia Sul

Concelhos: Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Penamacor e Vila Velha de Ródão

Substâncias ativas: imidaclopride

2.9 – Pinhal

Concelhos: Mação, Oleiros, Proença-a-Nova, Sertã e Vila de Rei

Substâncias ativas: --

3. DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DE LISBOA E VALE DO TEJO

3.1 - Alto e Baixo Oeste

Concelhos: Alcobaça, Alenquer, Amadora, Arruda dos Vinhos, Bombarral, Cadaval, Caldas da Rainha, Cascais, Lisboa, Loures, Lourinhã, Mafra, Nazaré, Óbidos, Oeiras, Odivelas, Peniche, Sintra, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Franca de Xira

Substâncias ativas: bentazona, clorpirifos, diurão, imidaclopride, MCPA, oxamil, terbutilazina e desetilterbutilazina

3.2 - Zona Interior

Concelhos: Alcanena, Azambuja, Cartaxo, Ferreira do Zêzere, Ourém, Rio Maior, Santarém, Tomar, Torres Novas e V. Nova da Barquinha

Substâncias ativas: alacloro, bentazona, clorpirifos, diurão, imidaclopride, MCPA, ometoato, oxamil e terbutilazina e desetilterbutilazina

3.3 - Charneca e Vale do Tejo

Concelhos: Abrantes, Almeirim, Alpiarça, Benavente, Chamusca, Constância, Coruche, Entroncamento, Golegã, Salvaterra de Magos e Sardoal

Substâncias ativas: alacloro, bentazona, clorpirifos, diurão, imidaclopride, MCPA, ometoato, oxamil, terbutilazina e desetilterbutilazina

3.4 - Península de Setúbal

Concelhos: Almada, Alcochete, Barreiro, Moita, Montijo, Palmela, Seixal, Sesimbra e Setúbal

Substâncias ativas: alacloro, bentazona, clorpirifos, imidaclopride, terbutilazina e desetilterbutilazina

4. DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS DO ALENTEJO

4.1 - Alto Alentejo

Concelhos: Alter do Chão, Arronches, Avis, Campo Maior, Castelo de Vide, Crato, Elvas, Fronteira, Gavião, Marvão, Monforte, Nisa, Ponte de Sôr, Portalegre e Sousel

Substâncias ativas: ometoato, MCPA, terbutilazina e desetilterbutilazina

Nota: em zonas de regadio pesquisar também alacoloro e bentazona.

4.2. -Alentejo Central

Concelhos: Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas, Viana do Alentejo e Vila Viçosa

Substâncias ativas clorpirifos, ometoato, terbutilazina, desetilterbutilazina e MCPA

Nota: em zonas de regadio pesquisar também clortolurão e alacoloro

4.3 - Baixo Alentejo

Concelhos: Aljustrel, Alvito, Beja, Cuba, Ferreira do Alentejo, Moura, Mourão, Ourique, Serpa e Vidigueira

Substâncias ativas: clorpirifos, clortolurão, MCPA e ometoato

Concelhos: Almodôvar, Barrancos, Castro Verde e Mértola

Substâncias ativas: clorpirifos, MCPA e ometoato

Nota: em zonas de regadio (Baixo Alentejo) pesquisar também clortolurão, alacoloro, terbutilazina e desetilterbutilazina

4.4 - Alentejo Litoral

Concelhos: Alcácer do Sal, Grândola, Odemira, Santiago do Cacém e Sines

Substâncias ativas: alacoloro, bentazona, diurão, MCPA, terbutilazina e desetilterbutilazina

5. DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO ALGARVE

Concelhos: Albufeira, Alcoutim, Aljezur, Castro Marim, Faro, Lagoa, Lagos, Loulé, Monchique, Olhão, Portimão, S. Brás de Alportel, Silves, Tavira, Vila do Bispo e V. Real S. António

Substâncias ativas: clorpirifos, diurão, imidaclopride, terbutilazina e desetilterbutilazina

IV. ÉPOCAS DE APLICAÇÃO DE FUNGICIDAS, INSETICIDAS E HERBICIDAS CUJAS SUBSTÂNCIAS ATIVAS DEVERÃO SER PESQUISADAS EM ÁGUAS SUPERFICIAIS OU SUBTERRÂNEAS DESTINADAS AO CONSUMO HUMANO

No Quadro I apresentam-se as substâncias ativas a serem pesquisadas em águas subterrâneas e em águas superficiais destinadas ao consumo humano, as culturas em que os produtos fitofarmacêuticos com base nessas substâncias activas são aplicados e as respectivas épocas de aplicação e as épocas de amostragem dessas substâncias ativas.

Quadro I – Substâncias ativas a pesquisar em águas subterrâneas e superficiais destinadas ao consumo humano em 2018.

Substância ativa	Cultura	Época de aplicação	Época de amostragem	
			Águas subterrâneas	Águas superficiais
alacloro	Batateira, feijoeiro	Prazo legal de utilização: 18/12/2008	Todo o ano	Não é necessária a pesquisa
	Milho, soja			
bentazona	arroz	Maio a junho	Todo o ano Ver nota 4)	Primavera, Verão
	milho, milho doce	Março a maio		
	ervilheira	Dezembro a janeiro		
clorpirifos	tratamento solo citrinos	Todo o ano mas maior incidência na Primavera e Verão	Não é necessária pesquisa	Primavera, Verão
clortolurão	Cevada, trigo	Outono, Inverno	Todo o ano	Não é necessária pesquisa
imidaclopride	Arroz, macieira, pereira, prunóideas, hortícolas, citrinos, videira, tabaco	Primavera, Verão	Não é necessária a pesquisa	Primavera, Verão
MCPA	Cereais, milho, arroz, pastagens, prados permanentes, relvados	Primavera, Verão, Outono	Não é necessária a pesquisa	Primavera, Verão e Outono
diurão	Citrinos	Setembro a dezembro	Todo o ano	Não é necessária a pesquisa
	macieira, pereira	Janeiro a fevereiro		
	oliveira	outubro		
	Espargo - hortense	Início da primavera (março a abril)		
	videira	novembro a maio		
	zonas não cultivadas	quando necessário		

Substância ativa	Cultura	Época de aplicação	Época de amostragem	
			Águas subterrâneas	Águas superficiais
ometoato (utilização de dimetoato)	Oliveira, citrinos	Primavera, Verão, Outono	Todo o ano	Não é necessária a pesquisa
	cerejeira	Primavera		
	Cereais, milho, sorgo	Primavera		
	cucurbitáceas, tomate, beringela, alho, cebola, cenoura, ervilha, beterraba	Primavera, Verão		
	tabaco	Primavera, Verão		
	ornamentais	Primavera, Outono		
	Cebola, cenoura	Janeiro a março		
	ervilheira, faveira	Dezembro a fevereiro		
	gladiolos, jacintos, tulipas	Novembro a janeiro		
	videira	Outubro a março		
	macieira, pereira	Primavera, Verão		
	trigo, tritcale, cevada	Outono, Inverno		
	Courgette/aboborinha	Todo o ano		
espargo	Primavera			
oxamil	Hortícolas, tabaco, bananeira	Primavera	Todo o ano	Não é necessária a pesquisa
terbutilazina e desetilterbutilazina	milho	Primavera	Todo o ano	Não é necessária a pesquisa

Notas:

- 1) No caso de captações de **águas subterrâneas** devem ser pesquisadas apenas as substâncias ativas sublinhadas, devido às suas características de persistência e mobilidade.
- 2) No caso de captações de **águas superficiais** deverão ser pesquisadas apenas as substâncias ativas não sublinhadas, conforme indicado nesta lista para a área de influência da captação.
- 3) Sempre que seja pesquisada a substância **terbutilazina**, deve ser igualmente pesquisado o metabolito **desetilterbutilazina**.
- 4) A **bentazona** deve ser pesquisada em águas destinadas a consumo humano provenientes de captações subterrâneas ou superficiais, consoante indicação na respetiva Direção Regional de Agricultura.
- 5) Caso as captações de águas se encontrem em zonas onde não há atividade agrícola, poderá não ser efetuada a pesquisa de pesticidas, devendo a entidade gestora proceder de acordo com o artigo 12º, do Decreto-Lei nº 306/2007, de 27 de agosto.